



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 141/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 20/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas realização obras pavimentação Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento Bairro Ubaldo Fagionni, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional e recursos próprios.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente. JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat:
2021.011.20039

**A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

03/02/2022 14:41h
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 140



PROJETO DE LEI Nº 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.481.104,00 (quatrocentos e oitenta mil cento quatro reais), destinados a realização de Obras de Pavimentação da Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento no Bairro Ubaldo Fagionni no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional (Recurso Federal) e contrapartida com recursos do município, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
	15 451 0280 1299 0000 – Obras Pavimentação e Recapeamento Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento Bairro Ubaldo Fagionni
Funcional Programática	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.480.622,86
Fonte 1:	R\$.481,14
Valor Total do Crédito:	R\$.481.104,00

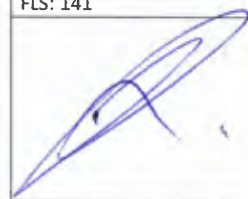
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.480.622,86 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 141



para obras de Pavimentação da Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento no Bairro Ubaldo Fagionni no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional (Recurso Federal), pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$ 481,14 (quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

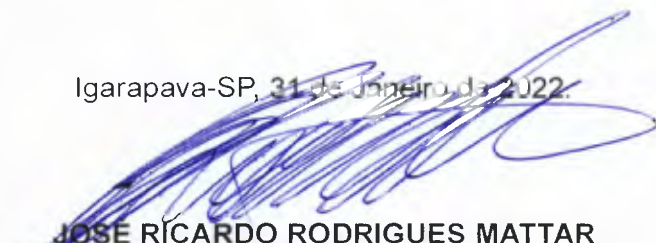
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 481,14

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 31 de Janeiro de 2022.


JOSE RÍCARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA